

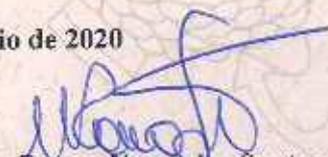


## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 624/18 1ª Alteração

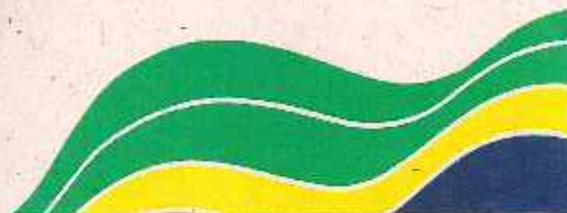
O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado: Lucileide de Carvalho Silva</b>																																																																									
<b>Endereço para correspondência:</b> Ramal Jequitibá, Km 2, Zona Rural-Distrito de Vista Alegre do Abunã. Porto Velho/RO.		<b>CEP:</b>																																																																							
<b>CNPJ/CPF:</b> 719.190.152-72		<b>Inscrição Estadual:</b>																																																																							
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>																																																																							
<b>Registro no IPAAM:</b> 0603.3406	<b>Processo nº:</b> 1163.2018	<b>Município:</b> Lábrea- AM.																																																																							
<b>Atividade:</b> Exploração Florestal - PMFS Maior Impacto de Exploração																																																																									
<b>Localização da Atividade:</b> Fazenda Tamar, Lote 83, Linha 01, Gleba Curuquetê – Lábrea/AM.																																																																									
<b>Coordenadas Geográficas:</b> DATUM SIRGAS 2000																																																																									
<b>Da Propriedade</b>		<b>Da UPF</b>																																																																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Pontos</th> <th>Longitude</th> <th>Latitude</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>A7P-M-S864</td><td>65° 27' 32.04" W</td><td>9° 3' 6.31" S</td></tr> <tr><td>A7P-M-S401</td><td>65° 23' 30.30" W</td><td>9° 3' 43.39" S</td></tr> <tr><td>A7P-P-727A</td><td>65° 23' 25.28" W</td><td>9° 3' 46.83" S</td></tr> <tr><td>A7P-P-726A</td><td>65° 23' 19.77" W</td><td>9° 3' 47.68" S</td></tr> <tr><td>A7P-P-725A</td><td>65° 23' 15.54" W</td><td>9° 3' 51.41" S</td></tr> <tr><td>A7P-P-724A</td><td>65° 23' 11.82" W</td><td>9° 3' 55.68" S</td></tr> <tr><td>A7P-P-723A</td><td>65° 23' 6.04" W</td><td>9° 3' 56.48" S</td></tr> <tr><td>A7P-P-722A</td><td>65° 22' 59.74" W</td><td>9° 3' 57.12" S</td></tr> <tr><td>A7P-P-721A</td><td>65° 22' 56.45" W</td><td>9° 4' 0.04" S</td></tr> <tr><td>A7P-P-720A</td><td>65° 22' 51.16" W</td><td>9° 4' 5.84" S</td></tr> <tr><td>A7P-P-719A</td><td>65° 22' 47.47" W</td><td>9° 4' 10.34" S</td></tr> <tr><td>A7P-P-524A</td><td>65° 22' 44.37" W</td><td>9° 4' 14.30" S</td></tr> <tr><td>A7P-P-523A</td><td>65° 22' 40.96" W</td><td>9° 4' 17.13" S</td></tr> <tr><td>A7P-M-S920</td><td>65° 22' 38.21" W</td><td>9° 4' 21.53" S</td></tr> <tr><td>A7P-M-S708</td><td>65° 27' 35.87" W</td><td>9° 3' 42.77" S</td></tr> </tbody> </table>	Pontos	Longitude	Latitude	A7P-M-S864	65° 27' 32.04" W	9° 3' 6.31" S	A7P-M-S401	65° 23' 30.30" W	9° 3' 43.39" S	A7P-P-727A	65° 23' 25.28" W	9° 3' 46.83" S	A7P-P-726A	65° 23' 19.77" W	9° 3' 47.68" S	A7P-P-725A	65° 23' 15.54" W	9° 3' 51.41" S	A7P-P-724A	65° 23' 11.82" W	9° 3' 55.68" S	A7P-P-723A	65° 23' 6.04" W	9° 3' 56.48" S	A7P-P-722A	65° 22' 59.74" W	9° 3' 57.12" S	A7P-P-721A	65° 22' 56.45" W	9° 4' 0.04" S	A7P-P-720A	65° 22' 51.16" W	9° 4' 5.84" S	A7P-P-719A	65° 22' 47.47" W	9° 4' 10.34" S	A7P-P-524A	65° 22' 44.37" W	9° 4' 14.30" S	A7P-P-523A	65° 22' 40.96" W	9° 4' 17.13" S	A7P-M-S920	65° 22' 38.21" W	9° 4' 21.53" S	A7P-M-S708	65° 27' 35.87" W	9° 3' 42.77" S	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Pontos</th> <th>Longitude</th> <th>Latitude</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>A7P-M-S401</td><td>65° 23' 30.30" W</td><td>9° 3' 43.39" S</td></tr> <tr><td>A7P-P-727A</td><td>65° 23' 25.28" W</td><td>9° 3' 46.83" S</td></tr> <tr><td>A7P-P-726A</td><td>65° 23' 19.77" W</td><td>9° 3' 47.68" S</td></tr> <tr><td>A7P-P-725A</td><td>65° 23' 15.54" W</td><td>9° 3' 51.41" S</td></tr> <tr><td>A7P-M-S401</td><td>65° 23' 30.30" W</td><td>9° 3' 43.39" S</td></tr> <tr><td>A RE-01</td><td>65° 23' 13.26" W</td><td>9° 4' 16.97" S</td></tr> <tr><td>A RE-02</td><td>65° 23' 11.09" W</td><td>9° 3' 55.78" S</td></tr> </tbody> </table>	Pontos	Longitude	Latitude	A7P-M-S401	65° 23' 30.30" W	9° 3' 43.39" S	A7P-P-727A	65° 23' 25.28" W	9° 3' 46.83" S	A7P-P-726A	65° 23' 19.77" W	9° 3' 47.68" S	A7P-P-725A	65° 23' 15.54" W	9° 3' 51.41" S	A7P-M-S401	65° 23' 30.30" W	9° 3' 43.39" S	A RE-01	65° 23' 13.26" W	9° 4' 16.97" S	A RE-02	65° 23' 11.09" W	9° 3' 55.78" S
Pontos	Longitude	Latitude																																																																							
A7P-M-S864	65° 27' 32.04" W	9° 3' 6.31" S																																																																							
A7P-M-S401	65° 23' 30.30" W	9° 3' 43.39" S																																																																							
A7P-P-727A	65° 23' 25.28" W	9° 3' 46.83" S																																																																							
A7P-P-726A	65° 23' 19.77" W	9° 3' 47.68" S																																																																							
A7P-P-725A	65° 23' 15.54" W	9° 3' 51.41" S																																																																							
A7P-P-724A	65° 23' 11.82" W	9° 3' 55.68" S																																																																							
A7P-P-723A	65° 23' 6.04" W	9° 3' 56.48" S																																																																							
A7P-P-722A	65° 22' 59.74" W	9° 3' 57.12" S																																																																							
A7P-P-721A	65° 22' 56.45" W	9° 4' 0.04" S																																																																							
A7P-P-720A	65° 22' 51.16" W	9° 4' 5.84" S																																																																							
A7P-P-719A	65° 22' 47.47" W	9° 4' 10.34" S																																																																							
A7P-P-524A	65° 22' 44.37" W	9° 4' 14.30" S																																																																							
A7P-P-523A	65° 22' 40.96" W	9° 4' 17.13" S																																																																							
A7P-M-S920	65° 22' 38.21" W	9° 4' 21.53" S																																																																							
A7P-M-S708	65° 27' 35.87" W	9° 3' 42.77" S																																																																							
Pontos	Longitude	Latitude																																																																							
A7P-M-S401	65° 23' 30.30" W	9° 3' 43.39" S																																																																							
A7P-P-727A	65° 23' 25.28" W	9° 3' 46.83" S																																																																							
A7P-P-726A	65° 23' 19.77" W	9° 3' 47.68" S																																																																							
A7P-P-725A	65° 23' 15.54" W	9° 3' 51.41" S																																																																							
A7P-M-S401	65° 23' 30.30" W	9° 3' 43.39" S																																																																							
A RE-01	65° 23' 13.26" W	9° 4' 16.97" S																																																																							
A RE-02	65° 23' 11.09" W	9° 3' 55.78" S																																																																							

Manaus, 12 de Maio de 2020

  
**Maria do Carmo Neves dos Santos**  
 Diretora Técnica

  
**Juliano Marcos Valente de Souza**  
 Diretor Presidente



## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 624/18 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012.
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº 1163.2018.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Esta licença autoriza a abertura de patios somente dentro da área da Unidade de Produção Florestal / UPF a ser explorada, sendo proibida a abertura de patios não planejados em outros locais que não os apresentados em mapa de colheita.
8. Esta licença autoriza somente a extração das espécies e volumetria nela listadas, sendo esta que permite o início da exploração e a emissão de DOF's para o transporte dos produtos de origem florestal autorizados da UPF.
9. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67.
10. Proteger o solo e os cursos d' água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido na Lei n.º 12.651/12.
12. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapaguianensis: Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne, Copaifera reticulata; Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
13. Evitar a derrubada de árvores ocas, preservando os ninhais e abrigos da fauna.
14. Fica proibida a interrupção dos cursos d' água, quando da construção das vias de acesso na área.
15. Fica proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
16. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
17. Fica proibido o desmate em áreas de múltiplo uso, antropizadas e de preservação permanente sem a autorização deste IPAAM.
18. Deverá ser dado o destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Pré-exploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
19. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) no período de 15 janeiro a 15 de maio, de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09 em atendimento ao Art. 14 da Resolução CONAMA 406/09.
20. Identificar a Área do Plano de Manejo Florestal com placa, conforme modelo IPAAM.
21. Realizar o corte de cipós, na área manejada, como medida para minimizar os impactos oriundos da atividade de exploração florestal.
22. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
23. Assegurar que a extração dos resíduos não implicará na abertura de trilhas de arraste adicionais.
24. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente, durante o ciclo de corte.
25. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento (Art. 18 da Resolução CEMAAM Nº 30/18).
26. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da seção correspondente por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até o transporte), com vistas a possibilitar o monitoramento por meio do rastreamento da madeira no PMFS.
27. Manter atualizadas diariamente as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes quando solicitadas.
28. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, espécie, número da tora, seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e de transporte.
29. Os Relatórios Parciais de Atividades deverão ser inseridos no SINAFLOP no final do mês de setembro e no final do mês de janeiro, pelo responsável técnico, conforme Termo de Referência, modelo IPAAM.
30. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
31. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios parciais de atividades, monitoramento do sistema DOF ou de vistorias de acompanhamento podem acarretar na suspensão da origem até a realização de fiscalização no empreendimento.
32. A exploração florestal será obrigatoriamente efetuada por explorador florestal devidamente cadastrado e habilitado pelo IPAAM.
33. O responsável técnico do projeto deve acompanhar vistorias de monitoramento/fiscalização a serem realizadas por este OEMA a qualquer tempo.
34. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
35. A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere

**LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. N° 624/18 1ª Alteração fls. 02**

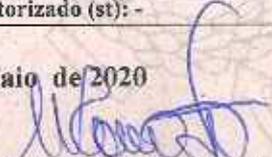
O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado: Lucileide de Carvalho Silva</b>		
<b>Endereço para correspondência:</b> Ramal Jequitibá, Km 2, Zona Rural-Distrito de Vista Alegre do Abunã. Porto Velho/RO.		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 719.190.152-72		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Registro no IPAAM:</b> 0603.3406	<b>Processo n°:</b> 1163.2018	<b>Município:</b> Lábrea- AM.
<b>Finalidade:</b> Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, de área total de Manejo de <b>877,8584 ha</b> , com Unidade de Produção Florestal – UPF de <b>829,2012 ha</b> , e Área de Efetiva Exploração Florestal de <b>776,5125 ha</b> , cujo volume a ser explorado é de <b>19.330,1209 m³</b> de madeira em tora.		
<b>Pot. / Poluidor/Degradador:</b> Pequeno	<b>Porte:</b> Excepcional	<b>Validade:</b> 227 DIAS
<b>Responsável Técnico pela Elaboração do PMFS:</b> Eunice Duarte da Silva CREA – RNP 235352000-AM		
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica n°</b>	AM20180117746 chave 9Bz5b	
<b>Responsável Técnico pela Execução do PMFS:</b> Eunice Duarte da Silva CREA – RNP 235352000-AM		
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica n°</b>	AM20180117746 chave 9Bz5b	

**DADOS DO MANEJO FLORESTAL/IMÓVEL**

<b>Área da Propriedade (ha):</b> 877,8584	<b>Município:</b> Lábrea – AM
<b>Área de Reserva Legal (ha):</b> 702,2113	<b>Denominação do Imóvel:</b> Fazenda Tamar – Lote 83
<b>Área de Manejo Florestal – AMF (ha):</b> 877,5584	<b>Transcrição/Matricula N°:</b> Terra Legal – Processo n° 56421.000859/2010-01
<b>Área da Unidade de Produção Florestal – UPF (ha):</b> 829,2012	<b>Registro Imóvel n°:</b>
<b>Área de Efetiva Exploração Florestal – AEEF (ha):</b> 776,5125	<b>Intensidade de Exploração (m³/ha):</b> 24,8935
<b>Volume de Madeira Autorizado (m³):</b> 19.330,1209	<b>Números de árvores:</b> 2.804
<b>Volume de Lenha Autorizado (st):</b> -	

Manaus, 12 de Maio de 2020

  
**Maria do Carmo Neves dos Santos**  
Diretora Técnica

  
**Juliano Marcos Valente de Souza**  
Diretor Presidente



**LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. N° 624/18 1ª Alteração fls. 03**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Interessado: Lucileide de Carvalho Silva</b>		
<b>Endereço para correspondência:</b> Ramal Jequitibá, Km 2, Zona Rural-Distrito de Vista Alegre do Abunã. Porto Velho/RO.		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 719.190.152-72		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	<b>e-mail:</b>
<b>Registro no IPAAM:</b> 0603.3406	<b>Processo n°:</b> 1163.2018	<b>Município:</b> Lábrea- AM.

**EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)**

Espécie	Nome Científico	Volume (m³)	NA
Angelim-amargoso	<i>Vatairea sericea</i>	350,1338012	83
Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	1725,10351	258
Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	433,0230491	102
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	1955,525835	551
Faveira-ferro	<i>Dinizia excelsa</i>	7235,433297	516
Jequitibá-rosa	<i>Allantoma lineata</i>	1135,500427	151
Libra	<i>Erisma tinctorum</i>	1851,569955	310
Louro	<i>Cordia gerascanthus</i>	38,70461368	13
Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	246,3523363	43
Maracatiara	<i>Astronium lecointei</i>	211,7545059	35
Miriadiba	<i>Buchenavia grandis</i>	535,2617018	56
Oiticica	<i>Clarisia racemosa</i>	227,9336268	45
Quaruba	<i>Qualea dinizii</i>	393,3597211	58
Roxinho	<i>Peltogyne paniculata</i>	1078,808093	220
Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	650,2381794	158
Tamarindo	<i>Martiodendron elatum</i>	260,4990996	51
Tauari	<i>Couratari guianensis</i>	1000,919224	154
<b>TOTAL</b>		<b>19330,12098</b>	<b>2804</b>

**LEGENDA:**

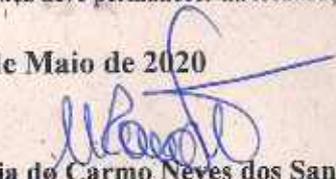
V – Volume em m³ - ESTIMADO.

NA – Número das árvores

**Atenção:**

- Esta licença é composta de 35 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 12 de Maio de 2020

  
Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

